



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06060000014/19	05/02/2019 10:03:52	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00148402-1 / UBIRAJARA JOSE GERALDO RODRIGUES PIRES	2.2 CPF/CNPJ: 517.505.976-91	
2.3 Endereço: RUA VERÍSSIMO, 122	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: FRUTAL	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.200-000
2.8 Telefone(s): (34) 9974-1162	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00148402-1 / UBIRAJARA JOSE GERALDO RODRIGUES PIRES	3.2 CPF/CNPJ: 517.505.976-91	
3.3 Endereço: RUA VERÍSSIMO, 122	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: FRUTAL	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.200-000
3.8 Telefone(s): (34) 9974-1162	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Corrego do Cavalo	4.2 Área Total (ha): 26,9629	
4.3 Município/Distrito: ITAPAGIPE/Itapagipe	4.4 INCRA (CCIR): 000.035.904.600-6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.467	Livro: Folha: Comarca: ITAPAGIPE	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 652.875	Datum: SAD-69
	Y(7): 7.807.029	Fuso: 22K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	26,9629
Total	26,9629

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,3400
Agricultura	22,7800
Outros	0,8400
Total	26,9600

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	0,6300	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		16,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		16,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				21,9668
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro -				21,9668
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	652.500	7.807.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				21,9668
Total				21,9668
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		11,30	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI		9,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Pequi, guapeva, cedro, cagaita, bacupari, etc..Tamandua, mico, onça, jararaca, etc...

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

" Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).

- Conforme vistoria técnica realizada no imóvel acima, ficou constatado que o mesmo não faz confluência com uma unidade de conservação.

- O cerrado aparece em cerca de 50% do Estado, principalmente nas bacias dos rios da Prata tejuco, verde, Arantes, etc. Nesse bioma, as estações seca e chuvosa são bem definidas. O cerrado também abriga importantes espécies da fauna, algumas delas ameaçadas de extinção, como é o caso do lobo-guará, do veado-campeiro, tamanduá mirim, onça pintada, dentre outros;

-A FLORA regional e característica do Triângulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, além das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessas propriedades com mais frequência são árvore de pequeno, médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, baru, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embaúba, entre outras não citadas;

-A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, além da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: muriqui, lobo guará, mico, bugio abelha, besouro, ; jiboia, jararaca, lagartixa; aranha; arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, João de barro; rato, capivara, cascudo, lambari, piau, tuvira, bagre, pirapitinga, traíra, canivetinho, mussum, respectivamente.

- A propriedade esta localizada no município de Itapagipe-MG, possuindo uma cobertura vegetal estimada em 4,60 %;

- A bacia hidrográfica do município é formada por de várias veredas, nascente, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Grande;

- Assim como o município, o imóvel está inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA MATA ATLANTICA, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E= 652250, N=7807000

- Clima com amplitude variando entre 9 °C a 35 °C respectivamente no inverno e verão; a pluviometria média anual é de 1.500 mm;

- Velocidade do ventos variando de 20 a 100 km/hs;

- Fazenda denominada " Fazenda Cachoeirao da Barra do Rio Verde.

- Matrícula sob nº 3,467 livro 2 CRI-Itapagipe-MG

- O imóvel possui uma área de 26,9629 hectares

- Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 15°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa;

- Quanto a Área ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de hectares 22,03 hectares em agricultura

- Vegetação nativa 3,7292 hectares;

- As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como córrego, etc, estão preservados e delimitados, totalizando uma área de 0,65 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 20.922/16/10/2013 em seus artigos 8/23);

- A RESERVA LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, além de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. Conforme vistoria no imóvel e imagem do Google Earth, e por não ser passível de licenciamento, estar localizado no BIOMA MATA ATLANTICA, está cadastrada no CAR - Cadastro Ambiental Rural sob nº MG-3133402-CA27431F1F4549149F27B4FB96FF479B. A RL da área perfaz 5,40 hectares, sendo 3,34 ha alocados dentro da propriedade e demarcada no mapa apresentado (AV-5) e 2,06 ha compensado na AV-2 da matrícula 14.411 do CRI de Prata-MG

-A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL, ou seja, 21,9668 hectares em pastagem antropizada, ph variando entre 3,5 a 5,5 com solo denominado de Latossolo vermelho não férrico, de textura arenosa, profundo, apresentando declividade que varia entre 0° a 15°, Onde o requerente pleiteia realizar o corte e a supressão de 16 (dezesseis) árvores nativas isoladas, conforme se vê no levantamento em anexo. Foi estimado um rendimento de 11,30 m3 de lenha e 9,0 m3 de outras madeiras de Lei. (Lei 20.922/16/10/2017, em seus artigos 63,65,67,68 e 69). Quanto a área autorizada para intervenção, a mesma é de baixo impacto, uma vez que a mesma já é antropizada.

- CONCLUSAO - Portanto, sou favorável pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de INTERVENÇÃO ambiental no imóvel acima citado, uma vez que, a documentação apresentada atendendo as normas estabelecidas na legislação em vigor.

- DA VALIDADE – Fica definido um prazo de 24 (vinte quatro) meses para realização da intervenção.

Medidas compensatórias.

-O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas (não possui, entretanto, pertence a bacia do Rio Grande);

- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013

- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.

- Realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, na proporção de 1x25 conforme determina a DN 114 de 2008, artigo 6º, a, conforme PTRF juntado ao processo.
 - Realizar o plantio de 35 ipês como medida compensatória prevista na Lei 9.743 de 1988, artigo 2º, III, parágrafo 1º
- Medidas mitigadoras .
- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
 - preservar as espécies frutíferas;
 - Proibido cortar pequizeiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal sem a devida autorização do órgão competente
 - Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
 - Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
 - Em declividade de 45;
 - Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
 - Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
 - Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1 _____

JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 10207371 _____

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 19 de fevereiro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER